



Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul

Estado do Paraná
CNPJ: 95.640.652/0001-05

Av. Ítalo Orcelli, 604 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8001 - Cep: 87.565-000 - Cafetal do Sul-PR.

E-mail: licitacao@cafezaldosul.pr.gov.br

TOMADA DE PREÇO Nº 9/2017

PROCESSO Nº 121/2017

O MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo **TÉCNICA E PREÇO**, objetivando a Contratação de agência de publicidade/propaganda para criação, produção de peças publicitárias, materiais gráficos, planejamento, contratação, controle de campanhas publicitárias, publicações em jornais, mídia de rádio, elaboração e confecção de *folders*, *banners*, faixas, cartazes e outros elementos de divulgação pertencentes a Prefeitura Municipal de CAFEZAL DO SUL-Pr., atendidas as especificações mínimas exigidas para a execução dos serviços, constantes do Anexo I, e demais condições estabelecidas no Edital.

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES	
LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL-PR Divisão de Licitações Av. Italo Orcelli, nº 604 - Centro.	
RECEBIMENTO E PROTOCOLO DOS ENVELOPES: DIA: 16/01/2018 HORA: das 08:30 às 11:30 horas	ABERTURA: DIA: 17 de Janeiro 2018 HORA: às 08:35 horas
LOCAL, HORÁRIOS, QUE SERÁ FORNECIDOS OS ELEMENTOS, INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS. Divisão de Licitações Av. Italo Orcelli , 604 - Centro Telefone: (44) 3655 8000 Fax: (44) 3655 8000 De Segunda a Sexta-Feira: das 08:00 às 11:30 e das 14:00 as 16:30 horas Correio eletrônico:licitacoes@cafezaldosul.pr.gov.br	

1. DA LICITAÇÃO

1.1. Objeto: Contratação de agência de publicidade/propaganda para criação, produção de peças publicitárias, materiais gráficos, planejamento, contratação, controle de campanhas publicitárias, publicações em jornais de editais, avisos e informativos referentes aos atos da administração, mídia de rádio, elaboração e confecção de *folders*, *banners*, faixas, cartazes e outros elementos da Prefeitura Municipal de Cafetal do sul, a serem realizadas durante o ano de 2018, atendidas as especificações mínimas exigidas para a execução dos serviços, constantes do Anexo I, e demais condições estabelecidas na minuta de contrato, integrante do Anexo XIII, e neste Edital.

1.2. Modalidade: TOMADA DE PREÇOS.

1.3. Tipo de Licitação: Técnica e Preço, aferidos pela maior pontuação, resultado da pontuação técnica (item 6), mais a pontuação de preços (item 7).

1.4. Prazo para início do fornecimento: Imediato, a contar da assinatura do contrato.



Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul

Estado do Paraná
CNPJ: 95.640.652/0001-05

Av. Ítalo Orcelli, 604 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8001 - Cep: 87.565-000 - Cafetal do Sul-PR.

E-mail: licitacao@cafezaldosul.pr.gov.br

1.5. Vigência contratual: Da assinatura do contrato até validade de 01 (um) ano.

1.6. Local, data e horário para recebimento e protocolo da documentação exigida para cadastramento:

1.6.1. Local: Av. Italo Orcelli, 604 - Centro Telefone: (44) 3655 8000

1.6.2. Data: Até o dia 16 de Janeiro de 2018

1.6.3. Horário: Das 08:30 às 11:30 horas

1.7. Local, data e horário para recebimento e protocolo dos envelopes e realização da Sessão Pública da Tomada de Preços:

1.7.1. Local: Av. Italo Orcelli, 604 - Centro Telefone: (44) 3655 8000

1.7.2. Data: 17 de Janeiro de 2018

1.7.3. Horário: Às 08:30 horas

1.8. Previsão orçamentária: as despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão às expensas de recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

DESCRIÇÃO DA NATUREZA	DOTAÇÃO COMPLETA	NATUREZA	VALOR	CD	ORGÃO
Serviços De Publicidade E Propaganda	03.01.041221100.2.003	339039880000	35.000,00	935	Administração
Serviços De Publicidade E Propaganda	05.02.103011500.2.022	339039880000	35.000,00	662	Saúde
Serviços De Publicidade E Propaganda	07.01.123611400.2.053	339039880000	35.000,00	661	Educ., Cul e Esp.
Serviços De Publicidade E Propaganda	08.01.082441501.2.020	339039880000	30.000,00	703	Ass. Social
Serviços De Publicidade E Propaganda	09.01.206061600.2.017	339039880000	15.000,00	857	Agricultura
		Total	150.000,00		

1.9. Valor máximo da licitação: até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

1.10. Dos Anexos:

Anexo I – Objeto

Anexo II – *Briefing*

Anexo III – Procuração para Credenciamento

Anexo IV – Declaração de Sujeição ao Edital

Anexo V – Declaração de não Existência de Trabalho de Menores

Anexo VI – Declaração de Idoneidade

Anexo VII – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo VIII – Declaração da não Existência de Fatos Impeditivos

Anexo IX – Modelo de Proposta de Preços

Anexo X – Planilha de Apuração da Proposta Técnica

Anexo XI – Planilha de Apuração da Proposta de Preços

Anexo XII – Minuta de Contrato

Anexo XIII - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;

Anexo XIV - Declaração de Desistência de Interposição de recurso relativo à fase de JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS;



Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul

Estado do Paraná
CNPJ: 95.640.652/0001-05

Av. Ítalo Orcelli, 604 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8001 - Cep: 87.565-000 - Cafetal do Sul-PR.

E-mail: licitacao@cafezaldosul.pr.gov.br

Anexo XV - Declaração de Desistência de Interposição de recurso relativo à fase de JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS;

Anexo XVI - Declaração de Desistência de Interposição de recurso relativo à fase de HABILITAÇÃO.

2. DO EDITAL

2.1. O presente Edital estará à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal www.cafezaldosul.pr.gov.br

2.2. O aviso do Edital será divulgado no Quadro de Avisos do Paço Municipal, no site da Prefeitura Municipal, publicado no Órgão Oficial do Município e no Diário Oficial do Estado do Paraná.

2.3. Eventuais alterações do Edital serão publicados nos meios citados no item 2.2, observado o disposto no artigo 21, § 4.º, da Lei Federal n. 8.666/93.

2.4. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação das Leis Federais n. 12.232/2010 e 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

2.5. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação empresas interessadas do ramo pertinente ao seu objeto, que preencham as condições estabelecidas neste Edital e atendam a todas as **condições exigidas para cadastramento**, até o terceiro dia anterior à data fixada para a abertura das propostas –06/10/2017 –, observada a necessária qualificação, em conformidade com o que dispõe o artigo 22, § 2.º, da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações subsequentes.

3.2. Não poderá participar desta Tomada de Preços:

- a) pessoa jurídica que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão, entidade ou sociedade integrante da Administração Direta e Indireta da União, dos Estados ou dos Municípios, ou, ainda, que esteja com o direito de licitar suspenso perante o Município de Cafetal do Sul;
- b) pessoa jurídica em regime de concordata, ou que estiver em concurso de credores, em processo de liquidação, dissolução, cisão, fusão ou incorporação;
- c) pessoa jurídica na qual, dentre seus dirigentes, responsáveis técnicos ou legais, dentre suas equipes técnicas, bem como dentre eventuais subcontratados, figure ocupante de cargo ou de emprego público na Administração Direta ou Indireta;
- d) pessoa física.

3.3. A participação na presente Tomada de Preços implica para a licitante a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus anexos, devendo cumpri-los incondicionadamente, inclusive durante a execução do contrato; a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. As proponentes poderão nomear representante, observadas as seguintes condições:



Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul

Estado do Paraná
CNPJ: 95.640.652/0001-05

Av. Ítalo Orcelli, 604 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8001 - Cep: 87.565-000 - Cafetal do Sul-PR.

E-mail: licitacao@cafezaldosul.pr.gov.br

4.1.1. Será permitida a participação de somente 01 (um) representante legal, por licitante, com a devida apresentação de instrumento de procuração pública ou particular, com firma reconhecida, podendo ser utilizado o modelo constante do ANEXO III.

4.1.2. O representante legal responderá pela autenticidade e legitimidade da procuração apresentada, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

4.1.3. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada de cópia autenticada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

4.1.4. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público ou particular de procuração, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo estatuto/contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.1.5. A ausência de representante não invalida a participação da proponente, bem como não interfere no prosseguimento do certame.

5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. As propostas e a documentação serão apresentadas em 05 (cinco) envelopes, a saber:

Envelope n. 01 – Proposta Técnica (Plano de Comunicação Publicitária não identificado)

Envelope n. 02 – Proposta Técnica (Plano de Comunicação Publicitária identificado)

Envelope n. 03 – Proposta Técnica (Capacidade de Atendimento)

Envelope n. 04 – Proposta de Preços

Envelope n. 05 – Documentos de Habilitação

5.2. Os envelopes, individualizados, deverão ser entregues, fechados e inviolados, contendo em sua parte frontal e externa os dizeres:

Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul– Estado do Paraná

TOMADA DE PREÇOS N°. 9/2017

ENVELOPE N. 01 – PROPOSTA TÉCNICA

DATA ____/____/____

(Esse envelope, somente 01 (um) para cada proponente, será padronizado e fornecido pela Prefeitura Municipal, devendo ser retirado no Departamento de Licitação e utilizado para a **via não identificada da Proposta Técnica/Plano de Comunicação Publicitária**).

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PROPONENTE

Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul– Estado do Paraná

TOMADA DE PREÇOS N°. 9/2017

ENVELOPE N. 02 – PROPOSTA TÉCNICA

DATA ____/____/____

(Esse envelope deverá conter a **via identificada do Plano de Comunicação Publicitária**)

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PROPONENTE

Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul– Estado do Paraná

TOMADA DE PREÇOS N°. 9/2017

ENVELOPE N. 03 – PROPOSTA TÉCNICA – CAPACIDADE DE ATENDIMENTO

DATA ____/____/____



Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul

Estado do Paraná
CNPJ: 95.640.652/0001-05

Av. Ítalo Orcelli, 604 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8001 - Cep: 87.565-000 - Cafetal do Sul-PR.

E-mail: licitacao@cafetaldosul.pr.gov.br

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PROPONENTE

Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul– Estado do Paraná
TOMADA DE PREÇOS N°. 9/2017
ENVELOPE N. 04 – PROPOSTA DE PREÇOS
DATA ____/____/_____
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PROPONENTE

Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul– Estado do Paraná
TOMADA DE PREÇOS N°. 9/2017
ENVELOPE N. 05 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
DATA ____/____/_____
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PROPONENTE

5.2.1. Os envelopes deverão estar devidamente lacrados e protocolados no local, data e horário determinados no subitem 1.8, sendo vedada a remessa via postal, fac-símile, e-mail, telegrama ou qualquer outra forma similar.

5.2.2. O invólucro (Envelope n. 01) destinado à apresentação da via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária será padronizado e fornecido previamente, sem nenhum tipo de identificação da proponente. Esse invólucro deverá ser apresentado sem nenhum tipo de identificação da proponente, sob pena de desclassificação.

6. DA PROPOSTA TÉCNICA

6.1. A Proposta Técnica deverá ser apresentada em 03 (três) vias, sendo que o primeiro invólucro deverá conter a proposta não identificada (Envelope n. 01) do Plano de Comunicação Publicitária, o segundo invólucro a via do referido plano com a identificação da licitante (Envelope n. 02) e o terceiro com as demais informações integrantes da Proposta Técnica (Envelope n. 03).

6.2. Será desclassificada a proponente que apor, a qualquer parte da via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária, marca (inclusive dobraduras), sinal, palavra, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação antes da abertura do invólucro contendo a identificação.

6.3. Para efeito de avaliação e elaboração do Plano de Comunicação Publicitária, a licitante deverá apresentar uma campanha institucional simulada, de acordo com o Briefing constante do Anexo II deste Edital.

6.3.1. Para fins de cálculo da criação, produção e veiculação da campanha institucional simulada, a licitante utilizará como referencial máximo o montante de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

6.3.2. Na campanha institucional simulada as licitantes deverão utilizar-se dos valores da Tabela Referencial de Preços, do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Paraná (SINAPRO/PR), e os preços de tabelas praticados pelos veículos de comunicação.

6.3.3. Ficará a critério da CONTRATANTE a decisão sobre a produção e veiculação da campanha institucional publicitária, com ou sem modificações, na vigência do contrato.

6.3.4. Serão desclassificadas as licitantes que apresentarem propostas com valor superior à verba destinada ou que consignarem preços inexequíveis.

6.4. O Plano de Comunicação Publicitária, pertinente às informações expressas no *Briefing* (Anexo II), deverá englobar os seguintes quesitos:



Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul

Estado do Paraná
CNPJ: 95.640.652/0001-05

Av. Ítalo Orcelli, 604 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8001 - Cep: 87.565-000 - Cafetal do Sul-PR.

E-mail: licitacao@cafetaldosul.pr.gov.br

6.4.1. Raciocínio Básico: apresentado na forma de texto, contendo no máximo 02 (duas) laudas, fonte Arial, tamanho da fonte 12, espaçamento entre linhas de 1,5, sendo 30 (trinta) linhas por lauda, onde a licitante deverá demonstrar o entendimento sobre as informações contidas no *Briefing*, apresentando um diagnóstico das necessidades de comunicação publicitária da Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul, a sua compreensão sobre o objeto da licitação e os desafios de comunicação a serem enfrentados.

6.4.2. Estratégia de Comunicação Publicitária: apresentada sob a forma de texto, contendo no máximo 04 (quatro) laudas, fonte Arial, tamanho da fonte 12, espaçamento entre linhas de 1,5, sendo 30 (trinta) linhas por lauda, indicando e defendendo as linhas gerais da proposta para suprir o desafio e alcançar os resultados e metas de comunicação desejadas pela Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul, devendo conter:

- a) adequação do conceito e do tema proposto à natureza, qualificação e ao problema de comunicação da Contratante;
- b) consistência lógica e pertinência da argumentação apresentada em sua defesa;
- c) capacidade evidenciada de despertar novas relações com o público-alvo e ampliar esse desdobramento positivo para a comunicação da Contratante com a sociedade.

6.4.3. A Ideia Criativa: apresentada sob a forma de exemplos de peças publicitárias, correspondendo à resposta criativa da proponente aos desafios e metas por ela explicados na estratégia de comunicação publicitária. Sendo assim, a idéia criativa deverá buscar solucionar o problema específico de comunicação publicitária.

6.4.3.1. Serão aceitas SOMENTE as seguintes peças:

- a) 01 (um) layout para *flyer* (tamanho máximo no formato A4);
- b) 01 (um) layout para anúncio institucional de meia página para jornal modelo standard (tamanho máximo no formato A4);
- c) 01 (um) layout para anúncio institucional para outdoor (com tamanho proporcional a 9x3);
- d) 01 (um) roteiro escrito para anúncio institucional de rádio, sendo proibida a apresentação de CD ou qualquer outro formato de mídia gravado.

6.4.4. Estratégia de Mídia e Não Mídia: apresentada sob a forma de textos, tabelas, gráficos, planilhas e por quadro resumo que identificará as peças a serem veiculadas ou distribuídas e suas respectivas quantidades, inserções e custos nominais de produção e de veiculação, explicando e justificando a estratégia e as táticas recomendadas, em consonância com a estratégia de comunicação publicitária sugerida pela proponente e em função da verba disponível, devendo conter:

- a) adequação da mídia escolhida ao objeto de comunicação proposto;
- b) adequação da linguagem do anúncio ao veículo escolhido;
- c) conhecimento dos hábitos de comunicação do público-alvo, adequando-os aos meios, conforme objetivos estratégicos planejados;
- d) consistência do plano simulado de distribuição das peças em relação às duas alíneas anteriores;
- e) economia na aplicação da verba destinada;
- f) otimização da mídia segmentada, alternativa e de massa.

6.4.5. A via identificada do Plano de Comunicação Publicitária terá o mesmo teor da via não identificada, sem os exemplos de peças referentes à idéia criativa.

6.5. O conjunto de informações a que se refere a Proposta Técnica será avaliado através da capacidade de atendimento e plano de comunicação de cada proponente.

6.6. A Capacidade de Atendimento (Envelope n. 03) será composta dos seguintes quesitos:



Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul

Estado do Paraná
CNPJ: 95.640.652/0001-05

Av. Ítalo Orcelli, 604 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8001 - Cep: 87.565-000 - Cafetal do Sul-PR.

E-mail: licitacao@cafetaldosul.pr.gov.br

6.6.1. Currículo resumido de no máximo 5 (cinco) linhas, com a qualificação e quantificação dos profissionais colocados à disposição da Contratante, exigindo-se pelo menos um profissional para cada um dos referidos setores: Estudo e Planejamento, Criação, Mídia, Produção de Rádio, Produção Gráfica e Atendimento.

6.6.2. Sistemática de atendimento, discriminando-se as obrigações a serem cumpridas na execução do contrato, inclusive prazos a serem cumpridos para a criação da campanha e elaboração do plano de mídia.

6.6.3. Portfólio da licitante, onde conste:

a) coleção de anúncios ou peças impressas produzidas pela licitante, totalizando no máximo 03 (três), acompanhadas das respectivas fichas técnicas;

b) 02 (duas) peças para rádio, apresentadas em CD ou DVD, produzidas sob supervisão da licitante, acompanhadas das respectivas fichas técnicas;

6.6.4. Relação de clientes atualmente atendidos pela proponente.

6.6.3.1. Todas as peças deverão ser identificadas **externamente** com suas respectivas fichas técnicas.

6.7. A nota da Proposta Técnica está limitada ao máximo de 70 (setenta pontos) e será apurada segundo a metodologia a seguir:

6.7.1. Plano de Comunicação Publicitária – 35 (trinta e cinco) pontos

a) raciocínio básico: 10 (dez) pontos

b) estratégia de comunicação publicitária: 05 (cinco) pontos

c) idéia criativa: 15 (quinze) pontos

d) estratégia de mídia e não mídia: 05 (cinco) pontos

6.7.2. Capacidade de Atendimento – 35 (trinta e cinco) pontos

a) qualificação e quantificação dos profissionais: 10 (dez) pontos

b) sistemática de atendimento: 05 (cinco) pontos

c) portfólio da licitante: 15 (quinze) pontos

d) relação de clientes: 05 (cinco) pontos

6.8. A nota do quesito corresponderá à média aritmética das notas de cada membro da Comissão Especial de Licitação.

6.9. A nota final da Proposta Técnica de cada licitante corresponderá à soma das notas dos quesitos.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A Proposta de Preços (Anexo IX) deverá ser elaborada em uma via impressa, de forma clara e concisa, devendo ser apresentada sem emendas, rasuras, entrelinhas ou borrões, bem como estar devidamente assinada pela licitante ou seu representante legal e rubricado pelo mesmo em todas as suas folhas. Recomenda-se que todas as páginas estejam numeradas sequencialmente.

7.1.1. A Proposta de Preços deverá conter:

a) o número da Tomada de Preços;

b) dados da licitante: razão social, CNPJ, endereço completo, número do telefone/fax, *homepage* (se houver), e-mail, banco, agência e conta bancária;

c) local, data, identificação (nome, número do RG, órgão emissor e número do CPF) e assinatura do representante legal da empresa;

d) percentual de desconto a ser concedido à Contratante sobre os custos internos, baseado na Tabela Referencial de Preços, do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Paraná (SINAPRO/PR), com limite mínimo de 10% (dez por cento);



Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul

Estado do Paraná
CNPJ: 95.640.652/0001-05

Av. Ítalo Orcelli, 604 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8001 - Cep: 87.565-000 - Cafetal do Sul-PR.

E-mail: licitacao@cafetaldosul.pr.gov.br

- e) percentual de desconto a ser concedido à Contratante sobre os honorários de 15% (quinze por cento), referentes à produção de peças e materiais, cuja distribuição não proporcione à licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, incidente sobre os custos de serviços realizados por terceiros, com limite mínimo de 10% (dez por cento);
- f) prazo de elaboração do material de, no máximo 10 (dez) dias, a contar da data da solicitação da Contratante;
- g) declaração expressa de que os honorários sobre serviços especiais serão apurados com base no valor de mercado;
- h) declaração expressa de aceitação das condições deste Edital sem restrições de qualquer natureza e de que se vencedora da licitação executará os serviços de acordo com as normas e especificações vigentes neste Município, assinada pelo representante legal da empresa;
- i) declaração expressa da proponente de que a propriedade literária e os direitos autorais correspondentes às campanhas a serem realizadas serão cedidos à Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul, para deles utilizar-se da forma que lhe aprouver, em decorrência do Contrato que vier a ser firmado, sem qualquer ônus ou remuneração adicional;
- j) declaração de compromisso da proponente de sempre negociar as melhores condições de preço;
- k) declaração de que transferirá à Contratante toda e qualquer vantagem obtida nas negociações de preços ou condições de pagamento junto a veículos e a fornecedores;
- l) prazo de validade da proposta não-inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da apresentação da mesma.

7.2. Na hipótese de discrepância entre o índice por extenso e em algarismos, para efeito de cotejo prevalecerá sempre o primeiro, sendo que, inclusive, a proposta apresentada com mais de duas casas decimais terá o valor desconsiderado no que exceder a esse limite, devendo os índices/descontos serem apresentados sem conter alternativas de preço ou condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. No Envelope n. 05 deverão estar inseridos os documentos relacionados nas alíneas abaixo, em 1 (uma) via original ou em cópia obrigatoriamente autenticada em cartório. Os documentos deverão obedecer a seguinte ordem:

- a) carta de apresentação contendo preferencialmente o índice dos documentos apresentados, assinada pelo responsável da proponente;
- b) Certificado de Registro Cadastral de Fornecedores, expedido pelo Município de Cafetal do Sul-Pr.
- c) Contrato Social ou equivalente

REGULARIDADE FISCAL:

- c) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de certidão;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão;
- e) prova de regularidade com a Fazenda Federal, compreendendo a Certidão de Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais;
- f) prova de regularidade junto à Previdência Social;
- g) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- h) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- h) Certificado de Qualificação Técnica, fornecido pelo CENP (Conselho Executivo das Normas Padrão);



Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul

Estado do Paraná
CNPJ: 95.640.652/0001-05

Av. Ítalo Orcelli, 604 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8001 - Cep: 87.565-000 - Cafetal do Sul-PR.

E-mail: licitacao@cafetaldosul.pr.gov.br

i) atestado(s) ou certidão(ões) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, referente à prestação de serviços pertinentes ao objeto deste Edital, em papel timbrado, com endereço e assinatura identificada, devendo apresentar no mínimo 02 (dois);

QUALIFICAÇÃO FINANCEIRA:

j) certidão expedida pela Junta Comercial, comprovando o Capital Social da proponente, que deverá ser obrigatoriamente igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor dado ao objeto licitado;

k) Certidão Negativa de Falência emitida pelo Cartório Distribuidor localizado na Cidade sede da Licitante, sendo considerada válida por um período de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição.;

k) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício, devidamente registrado na Junta Comercial (podendo ser na forma eletrônica);

l) Demonstrativo Financeiro, assinado pelo sócio, proprietário ou dirigente legal da empresa e pelo Contador, constando o número de inscrição junto ao CRC (Conselho Regional de Contabilidade), onde deve apresentar os indicativos iguais ou melhores, conforme a seguir especificados:

$$1.1) LG \geq 1,50 \text{ (} LG = (AC + RLP) / (PC + ELP) \text{)}$$

$$1.2) LC \geq 1,50 \text{ (} LC = AC / PC \text{)}$$

$$1.3) ET < 0,50 \text{ (} ET = (PC + ELP) / AT \text{)}$$

Onde:

AC= Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

ELP= Exigível a Longo Prazo

AT= Ativo Total

LG= Liquidez Geral

LC= Liquidez Corrente

ET= Endividamento Total

DECLARAÇÕES:

m) Declaração de Sujeição ao Edital (Anexo IV);

n) Declaração de que não possui menores trabalhadores em seu quadro de pessoal (Anexo V);

o) Declaração de Idoneidade (Anexo VI);

p) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo VII);

q) Declaração da Não Existência de Fatos Impeditivos (Anexo VIII).

r) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente (Anexo XIII)

s) Declaração de Desistência de Interposição de recurso relativo à fase de JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS (ANEXO XIV);

t) Declaração de Desistência de Interposição de recurso relativo à fase de JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS (ANEXO XV);

u) Declaração de Desistência de Interposição de recurso relativo à fase de HABILITAÇÃO (ANEXO XVI);



Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul

Estado do Paraná
CNPJ: 95.640.652/0001-05

Av. Ítalo Orcelli, 604 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8001 - Cep: 87.565-000 - Cafetal do Sul-PR.

E-mail: licitacao@cafezaldosul.pr.gov.br

8.2. Os documentos especificados deverão estar em plena vigência na data de abertura da licitação, sendo que, para os documentos que não contenham a sua validade expressa, serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição.

8.3. Caso as declarações (Anexos IV, V, VI, VII, VIII, XIII, XIV, XV, XVI) não estejam assinadas, o representante legal ou procurador presente na sessão pública poderá fazê-lo.

9. DOS PROCEDIMENTOS

9.1. Na data, horário e local indicados neste Edital, a Comissão Especial de Licitações receberá os envelopes, chamando à mesa os representantes legais das licitantes para apresentação dos respectivos documentos de credenciamento, em conformidade com o disposto no Item 4 deste Edital.

9.2. Os invólucros padronizados com a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária (Envelope n. 01) só serão recebidos pela Comissão Especial de Licitações se não apresentarem marca, sinal, palavra, etiqueta ou qualquer outro elemento capaz de identificar a licitante.

9.3. A Comissão Especial de Licitações não poderá lançar nenhum código, sinal ou marca nos invólucros padronizados nem nos documentos que compõem a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária.

9.4. Os envelopes das Propostas Técnicas (Envelopes n. 02 e 03), Propostas de Preços (Envelope n. 04) e Documentos de Habilitação (Envelope n. 05) serão rubricados pelos membros da Comissão de Especial de Licitações e representantes presentes.

9.5. Os Envelopes n. 01, contendo as vias não identificadas das Propostas Técnicas e os documentos que os compõem, NÃO serão rubricados ou identificados pela Comissão Especial de Licitações e pelos representantes legais das licitantes, sendo que sua integridade será atestada em documento próprio.

9.6. Na sessão pública de abertura será procedida à abertura dos 2 (dois) invólucros com a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária (Envelope n. 01) e com as informações de que trata o artigo 8.º da Lei Federal n. 12.232/2010, referentes à capacidade de atendimento (Envelope n. 03), pela Comissão Especial de Licitações.

9.7. Será desclassificada a licitante cuja Proposta Técnica contiver marca, sinal, palavra, etiqueta ou qualquer outro elemento capaz de identificá-la no invólucro padronizado (Envelope n. 01), bem como nos documentos que compõem a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária, em conformidade com o disposto no inciso XIV do art. 6.º da Lei Federal n. 12.232/2010.

9.8. As Propostas Técnicas (Envelopes n. 01 e 03) serão analisadas pela Comissão Especial de Licitação, para análise e julgamento.

9.9. A Comissão Especial de Licitação procederá à análise individualizada e ao julgamento do Plano de Comunicação Publicitária (Envelope n. 01), desclassificando-se as propostas que desatenderem as exigências legais ou estabelecidas no instrumento convocatório, observado o disposto no inciso XIV do art. 6.º da Lei Federal n. 12.232/2010.

9.10. Após a análise a Comissão Especial de Licitação elaborará a ata de julgamento do Plano de Comunicação Publicitária, juntamente com as propostas, as planilhas com as pontuações e a justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso.

9.11. A Comissão Especial de Licitação procederá, também, à análise individualizada e julgamento dos quesitos da Proposta Técnica referentes à capacidade de atendimento (Envelope n. 03), desclassificando-se as que desatenderem quaisquer das exigências legais ou estabelecidas no instrumento convocatório.

9.12. Após a análise, a Comissão Especial de Licitação elaborará a ata de julgamento dos quesitos mencionados no subitem anterior (9.12), juntamente com as propostas, as planilhas com as pontuações e a justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso.



Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul

Estado do Paraná
CNPJ: 95.640.652/0001-05

Av. Ítalo Orcelli, 604 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8001 - Cep: 87.565-000 - Cafetal do Sul-PR.

E-mail: licitacao@cafezaldosul.pr.gov.br

9.13. Concluídos os trabalhos da Comissão Especial de Licitação com as respectivas atas, procederá, em sessão pública, à apuração do resultado geral das Propostas Técnicas, com os seguintes procedimentos:

- a) abertura dos invólucros com a via identificada do Plano de Comunicação Publicitária;
- b) cotejo entre as vias identificadas e não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária, para identificação de sua autoria;
- c) elaboração de planilha geral com as pontuações atribuídas a cada um dos quesitos de cada Proposta Técnica;
- d) proclamação do resultado do julgamento geral da Proposta Técnica, registrando-se em ata as propostas desclassificadas e a ordem de classificação;
- e) publicação do resultado do julgamento da Proposta Técnica, com a indicação dos proponentes desclassificados e da ordem de classificação organizada pelo nome das licitantes, abrindo-se prazo para interposição de recurso, conforme disposto na alínea “b” do inciso I do art. 109 da Lei Federal n. 8.666/93.

9.14. Não tendo sido interposto recurso, ou havendo sua desistência, ou, ainda, tendo sido julgado, serão marcados data, horário e local para abertura dos Envelopes n. 04, o que poderá acontecer na mesma sessão pública, se todos os representantes legais das licitantes estiverem presentes e desistirem do direito da interposição de recurso, o que deverá ficar registrado na ata dos trabalhos.

9.15. A Comissão Especial de Licitações procederá à abertura dos invólucros com as Propostas de Preços (Envelopes n. 04), em sessão pública, desclassificando-se as que desatenderem quaisquer das exigências legais ou estabelecidas no instrumento convocatório.

9.16. A Comissão Especial de Licitações publicará o resultado do julgamento final das propostas, abrindo-se prazo para interposição de recurso, conforme disposto na alínea “b” do inciso I do art. 109 da Lei Federal n. 8.666/93.

9.17. Não tendo sido interposto recurso, ou havendo sua desistência, ou, ainda, tendo sido julgado, será procedida à convocação das licitantes classificadas no julgamento final das propostas para análise dos Documentos de Habilitação, com data, horário e local para abertura dos Envelopes n. 05, o que poderá acontecer na mesma sessão pública, se todos os representantes legais das licitantes estiverem presentes e apresentarem o respectivo Envelope n. 05, contendo os Documentos de Habilitação, o que deverá ficar registrado na ata dos trabalhos.

9.18. A Comissão Especial de Licitações procederá ao recebimento e à abertura do invólucro com os Documentos de Habilitação das licitantes classificadas (Envelope n. 05), em sessão pública, com a consequente análise da sua conformidade com as condições estabelecidas na legislação em vigor e no instrumento convocatório.

9.19. Concluída a análise, a Comissão Especial de Licitações anunciará a decisão quanto à habilitação ou inabilitação das licitantes, abrindo-se prazo para interposição de recurso, conforme disposto na alínea “a” do inciso I do art. 109 da Lei Federal n. 8.666/93.

9.20. Reconhecida a habilitação das licitantes, pela não interposição de recurso, ou sua desistência, ou, ainda, seu julgamento, será homologado o procedimento e adjudicado o objeto licitado.

9.21. De todas as fases do processo serão lavradas atas circunstanciadas a respeito, que deverão ser assinadas pelos membros da Comissão Especial de Licitações e pelos representantes das licitantes presentes, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente na mesma.

10. DOS JULGAMENTOS

10.1. A análise das Propostas Técnicas, das Propostas de Preços e dos Documentos de Habilitação deverá observar o cumprimento de todas as condições estabelecidas na Lei Federal n. 8.666/93, na Lei Federal n. 12.232/2010, nas demais normas aplicáveis, bem como no presente Edital e seus anexos.

10.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital, que forem omissas, vagas, impuserem condições diferentes das dispostas no presente instrumento convocatório



Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul

Estado do Paraná
CNPJ: 95.640.652/0001-05

Av. Ítalo Orcelli, 604 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8001 - Cep: 87.565-000 - Cafetal do Sul-PR.

E-mail: licitacao@cafetaldosul.pr.gov.br

ou que contiverem descontos ou execução condicionada a prazos ou vantagens de qualquer natureza aqui não previstos, que estiverem incompletas, incorretas, rasuradas ou contendo corretivos, que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou, ainda, propostas com valores irrisórios ou manifestamente inexequíveis.

10.3. Será considerada vencedora a licitante que obtiver a maior nota final (NF), aferida de acordo com a aplicação do seguinte cálculo: a pontuação técnica (máximo de 70 pontos), que será obtida de acordo com os critérios constantes do item 11 deste Edital, acrescida da pontuação de preços (máximo de 30 pontos), conforme o item 12 deste Edital.

10.4. Em caso de empate, a classificação se fará por sorteio, em ato público, marcado pela Comissão Especial de Licitações, nos termos do artigo 45, § 2.º, da Lei Federal n. 8.666/93.

10.5. Será inabilitada a licitante que deixar de atender qualquer das condições exigidas neste Edital, que não apresentar todos os documentos exigidos ou que os apresentar incompletos, incorretos, rasurados ou contendo corretivos, com a validade expirada ou de cujo teor não se possa inferir com precisão as exigências contidas em Edital e a veracidade dos mesmos.

10.6. Também será inabilitada a licitante que não comprovar possuir Índices de Liquidez Corrente e de Liquidez Geral iguais ou superiores a 1,5 (um e meio), Índice de Endividamento Total menor que 0,5 (meio), e, ainda, não comprovar o Capital Social igual ou superior a R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

10.7. Se todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta.

10.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo legal para regularização da documentação, não inferior a cinco dias, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente (caso seja microempresa ou empresa de pequeno porte com restrição) for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

11.1. As Propostas Técnicas das licitantes serão julgadas pela Comissão Especial de Licitação, mediante critério técnico, adotando-se a nota máxima de 70 (setenta) pontos.

11.2. A nota da Proposta Técnica será apurada segundo a metodologia estabelecida no item 6 deste Edital e os critérios a seguir:

11.2.1. Plano de Comunicação Publicitária – Nota Máxima = 35 pontos

11.2.1.1. Raciocínio Básico – Nota Máxima = 10 pontos

- a) as características da Contratante significativas para a comunicação publicitária;
- b) a natureza, extensão e qualidade das relações da Contratante com o seu público;
- c) o papel da Contratante na área educacional e social.

11.2.1.2. Estratégia de Comunicação Publicitária – Nota Máxima = 05 pontos

- a) adequação do conceito e do tema proposto à natureza, qualificação e ao problema de comunicação da Contratante;
- b) consistência lógica e pertinência da argumentação apresentada em sua defesa;



Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul

Estado do Paraná
CNPJ: 95.640.652/0001-05

Av. Ítalo Orcelli, 604 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8001 - Cep: 87.565-000 - Cafetal do Sul-PR.

E-mail: licitacao@cafetaldosul.pr.gov.br

c) capacidade evidenciada de despertar novas relações com o público-alvo e ampliar esse desdobramento positivo para a comunicação da Contratante com a sociedade.

11.2.1.3. Ideia criativa – Nota Máxima = 15 pontos

- a) adequação ao problema específico de comunicação;
- b) multiplicidade de interpretações pertinentes aos objetivos estratégicos traçados;
- c) cobertura do público-alvo através destas interpretações;
- d) originalidade da combinação dos elementos que a constituem;
- e) simplicidade da forma sobre a qual se apresenta;
- f) pertinência às atividades da Contratante e à sua inserção na sociedade;
- g) coesão dos desdobramentos comunicativos, conforme demonstração nas peças apresentadas;
- h) adequação da idéia criativa, ou seja, a linguagem das peças interagindo de maneira uniforme com os meios propostos.

1.2.1.4. Estratégia de Mídia e Não Mídia – Nota Máxima = 05 pontos

- a) adequação da mídia escolhida ao objeto de comunicação proposto;
- b) adequação da linguagem do anúncio ao veículo escolhido;
- c) conhecimento dos hábitos de comunicação do público-alvo, adequando-os aos meios, conforme objetivos estratégicos planejados;
- d) consistência do plano simulado de distribuição das peças em relação às duas alíneas anteriores;
- e) economia na aplicação da verba destinada;
- f) otimização da mídia segmentada, alternativa e de massa.

11.2.2. Capacidade de Atendimento – Nota Máxima = 35 pontos

11.2.2.1. Currículo resumido, com a qualificação e quantificação dos profissionais colocados à disposição da Contratante, exigindo-se pelo menos um profissional para cada um dos referidos setores: Estudo e Planejamento, Criação, Mídia, Produção de Rádio, Produção Gráfica e Atendimento – Nota Máxima = 10 pontos

11.2.2.2. Sistemática de atendimento – Nota Máxima = 05 pontos

- a) discriminação das obrigações a serem cumpridas na execução do contrato, inclusive prazos a serem cumpridos para a criação da campanha e elaboração do plano de mídia.

11.2.2.3. Portfólio da licitante: análise da qualidade técnica, criatividade e pertinência da solução criativa do portfólio apresentado – Nota Máxima = 15 pontos

- a) coleção de anúncios ou peças impressas produzidas pela licitante, totalizando no máximo 03 (três), acompanhadas das respectivas fichas técnicas;
- b) 02 (duas) peças para rádio, apresentadas em CD ou DVD, produzidas sob supervisão da licitante, acompanhadas das respectivas fichas técnicas;

11.2.2.4. Relação de clientes – Nota Máxima = 05 pontos

- a) similaridade dos clientes apresentados com a Contratante.

11.3. A nota do quesito corresponderá à média aritmética das notas de cada membro da Subcomissão Técnica.

11.4. A Subcomissão Técnica prevista reavaliará a pontuação atribuída a um quesito sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, de conformidade com os critérios objetivos postos neste instrumento convocatório.

11.5. No caso do subitem anterior (11.4), persistindo a diferença de pontuação prevista após a reavaliação do quesito, os membros da Subcomissão Técnica, autores das pontuações consideradas destoantes, deverão registrar em ata as razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito reavaliado, que será assinada por todos os membros da subcomissão e passará a compor o processo da licitação.

11.6. A nota final da Proposta Técnica de cada licitante corresponderá à soma das notas dos quesitos.

11.7. Será desclassificada a Proposta Técnica que:



Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul

Estado do Paraná
CNPJ: 95.640.652/0001-05

Av. Ítalo Orcelli, 604 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8001 - Cep: 87.565-000 - Cafetal do Sul-PR.

E-mail: licitacao@cafezaldosul.pr.gov.br

a) contenha marca, sinal, palavra, etiqueta ou qualquer outro elemento capaz de identificá-la no invólucro padronizado (Envelope n. 01), bem como nos documentos que compõem a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária;

b) não alcançar, no total, a nota mínima de 50 (cinquenta) pontos;

c) obtiver nota zero em qualquer dos quesitos a que se referem os subitens 11.2.1. e 11.2.2.

11.8. Se houver desclassificação de alguma Proposta Técnica por descumprimento de disposições do instrumento convocatório, ainda assim será atribuída pontuação a seus quesitos, a ser lançada em planilhas que ficarão acondicionadas em invólucro fechado e rubricado no fecho pelos membros da Subcomissão Técnica, até que expirem os prazos para interposição de recursos relativos à respectiva fase da licitação, exceto nos casos em que o descumprimento resulte na identificação da proponente antes da abertura do invólucro identificado (Envelope n. 02).

12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

12.1. As Propostas de Preços das licitantes serão julgadas pela Comissão Especial de Licitações, mediante critério técnico, adotando-se a nota máxima de 30 (trinta) pontos.

12.2. A nota da Proposta de Preços será apurada segundo a metodologia estabelecida no item 7 deste Edital e os critérios a seguir:

12.2.1. Percentual de desconto sobre os custos internos, baseado na tabela de preços do SINAPRO/PR:

a) desconto de 10% = 04 pontos

b) desconto de 20% = 06 pontos

c) desconto de 30% = 08 pontos

d) desconto de 50% ou mais = 10 pontos

12.2.2. Percentual de desconto sobre honorários referentes à produção de peças e materiais, realizados por terceiros (sobre a comissão de 15%):

a) Desconto de 10% = 04 pontos (comissão equivalente a 13,5%)

b) Desconto de 20% = 06 pontos (comissão equivalente a 12%)

c) Desconto de 33,3% = 10 pontos (comissão equivalente a 10% ou menos)

12.2.3 Percentual de desconto sobre honorários quando a responsabilidade da Agência limitar-se exclusivamente à contratação ou pagamento do serviço ou suprimento (sobre a comissão de 10%):

a) Desconto de 0% = 04 pontos (comissão equivalente a 10%)

b) Desconto de 25% = 06 pontos (comissão equivalente a 7,5%)

c) Desconto de 50% = 10 pontos (comissão equivalente a 5%)

12.3. A nota final de cada Proposta de Preços será obtida mediante a soma das notas dos quesitos constantes nos itens 12.2.1, 12.2.2 e 12.2.3.

12.4. Será desclassificada a Proposta de Preços que:

a) não atender às exigências deste Edital e de seus anexos;

b) apresentar descontos baseados em outra proposta;

c) contiver qualquer item condicionante para a entrega dos serviços;

d) apresentar valores irrisórios ou manifestamente inexequíveis;

e) apresentar qualquer acréscimo aos preços previstos na tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Paraná – SINAPRO, a título de ressarcimento dos custos internos dos trabalhos realizados pela própria agência.



Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul

Estado do Paraná
CNPJ: 95.640.652/0001-05

Av. Ítalo Orcelli, 604 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8001 - Cep: 87.565-000 - Cafetal do Sul-PR.

E-mail: licitacao@cafezaldosul.pr.gov.br

13. DA DIVULGAÇÃO DOS ATOS LICITATÓRIOS

13.1 A critério da Comissão Especial de Licitações, todas as decisões referentes a esta Tomada de Preços poderão ser divulgadas conforme segue, ressalvadas aquelas cuja publicação no Órgão Oficial do Município seja obrigatória:

- a) nas sessões públicas;
- b) no Quadro de Avisos da Câmara Municipal;
- d) por qualquer outro meio que permita a comprovação inequívoca do recebimento da comunicação pelas licitantes.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação das Leis Federais n. 12.232/2010 e 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

14.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14.3. Eventuais recursos referentes à presente Tomada de Preços deverão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o conhecimento da decisão correspondente, em petição escrita dirigida ao Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, por intermédio da Presidente da Comissão Especial de Licitações, sempre de forma fundamentada.

14.4. Interposto o recurso, o fato será comunicado às demais licitantes, que terão o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, para impugná-lo.

14.5 Recebida(s) a(s) impugnação(ões), ou esgotado o prazo para tanto, a Comissão Especial de Licitações poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, submeter o recurso, devidamente instruído com a(s) respectiva(s) impugnação(ões), ao Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, que o decidirá em 05 (cinco) dias úteis, contados de seu recebimento.

14.6 Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo legal ou desprovido de fundamentação.

14.7 Será franqueada aos interessados, desde a data de início do prazo para a interposição de recursos ou impugnações, até seu término, vista dos autos desta Tomada de Preços, em local e horário a serem indicados pela Comissão Especial de Licitações.

14.8 Os recursos das decisões referentes à habilitação ou inabilitação da licitante e julgamento de propostas terão efeito suspensivo, podendo a Comissão Especial de Licitações – motivadamente e se houver interesse para a Contratante – atribuir efeito suspensivo aos recursos interpostos contra outras decisões.

14.9. Não será aceita interposição de recurso apresentado por *fac-símile* ou *e-mail*.

15. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

15.1. Findo o processo licitatório, a Contratante adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e com ela celebrará contrato, salvo hipótese de anulação ou de revogação do certame, nos moldes da minuta constante do Anexo XIII deste Edital.

15.2. A licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da convocação para assinar o instrumento de contrato.

15.3. Caso a licitante vencedora se recuse a assinar o contrato no prazo acima estipulado, a Contratante poderá, a seu critério, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato, em igual prazo e nas mesmas condições negociadas, ou revogar esta Tomada de Preços.

15.4. No caso de recusa de assinatura do contrato por parte da licitante vencedora, a Contratante lhe aplicará multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor licitado, além de poder infligir-lhe outras sanções e penalidades previstas na Lei Federal n. 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul

Estado do Paraná
CNPJ: 95.640.652/0001-05

Av. Ítalo Orcelli, 604 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8001 - Cep: 87.565-000 - Cafetal do Sul-PR.

E-mail: licitacao@cafezaldosul.pr.gov.br

15.5. O contrato para a execução dos serviços objeto deste Edital terá vigência a partir do dia da sua assinatura, até 31 de dezembro de 2017.

15.6. A Contratante poderá rescindir, a qualquer tempo, o contrato que vier a ser assinado, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à contratada qualquer espécie de direito, nos casos previstos na Lei Federal n. 8.666/93 e no pacto firmado entre as partes.

15.7. A rescisão do contrato acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da Contratante, a retenção dos créditos decorrentes do contrato, que ficará limitada ao valor dos prejuízos causados e das sanções previstas neste Edital e em lei, até a integral indenização dos danos.

15.8. À Contratada poderão ser aplicadas as sanções e penalidades previstas na Lei Federal n. 8.666/93 e no contrato a ser firmado entre as partes, conforme minuta constante no Anexo XIII deste Edital.

15.9. Serão de responsabilidade da Contratada os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custas e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer dos seus empregados e contratados.

15.10. Responsabiliza-se a Contratada a assumir quaisquer obrigações decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, a que venha a Contratante ser condenada, bem como as demais obrigações atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente Edital e do contrato que vier a ser assinado.

15.11. A Contratada deverá prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos desabonadores que a possam envolver, independentemente de solicitação.

15.12. A Contratada só poderá divulgar informações, acerca da prestação dos serviços objeto desta Tomada de Preços, que envolvam o nome da Contratante, quando houver autorização expressa desta.

15.13. É vedado à Contratada caucionar ou utilizar o contrato resultante da presente Tomada de Preços para qualquer operação financeira sem prévia e expressa autorização da Contratante.

15.14. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação, nisso incluídas as qualificações exigidas nesta Tomada de Preços, sob pena de aplicação de multa e rescisão contratual.

15.15. A Contratante pode realizar avaliação: da qualidade do atendimento, do nível técnico dos trabalhos, dos resultados concretos dos esforços de comunicação sugeridos pela contratada, da diversificação dos serviços prestados e dos benefícios decorrentes da política de preços praticada.

15.15.1 A avaliação será considerada para observar necessidade de solicitar à Contratada que melhore a qualidade dos serviços prestados, para decidir sobre a conveniência de a qualquer tempo rescindir o respectivo contrato e a fim de servir de prova de capacitação técnica em licitações públicas.

15.16. A seu critério, a Contratada poderá utilizar-se de filial ou de representante em outra localidade para serviços de criação, produção e outros complementares que venham a ser necessários.

15.17. A Contratada deverá prestar atendimento à Contratante em forma de visita periódica à sede da Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul, tendo sido solicitada ou não pela Contratante, até a rescisão ou término do presente contrato.

15.18. Integrarão o contrato a ser firmado, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento desta Tomada de Preços e, quando for o caso, a Proposta de Preços com ela negociada.

16. DA REMUNERAÇÃO E DOS PAGAMENTOS

16.1. A remuneração da empresa contratada se dará da seguinte forma:

a) pela percepção de honorários, com desconto equivalente a percentual a ser definido na proposta de preços, a incidir sobre os custos internos, baseado na tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Paraná – SINAPRO/PR;



Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul

Estado do Paraná
CNPJ: 95.640.652/0001-05

Av. Ítalo Orcelli, 604 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8001 - Cep: 87.565-000 - Cafetal do Sul-PR.

E-mail: licitacao@cafezaldosul.pr.gov.br

b) pela percepção de honorários, com o desconto equivalente a percentual a ser definido na proposta de preços, a incidir sobre os custos de serviços de terceiros, nos casos em que os referidos serviços não proporcionem comissões ou honorários de “produção externa”;

c) pela percepção do desconto de agência, à base de um percentual bruto de 20% (vinte por cento) dos preços de tabela ou dos preços acertados para veiculação, concedido pelos veículos de comunicação, em conformidade com o artigo 11 da Lei n. 4.680/65 e com o artigo 11 do Regulamento da Lei n. 4.680/65, aprovado pelo Decreto n. 57.690/66.

16.2. No caso de subcontratação de outra agência de publicidade/propaganda pela Contratada, desde que previamente autorizada pela Contratante, não serão cobrados honorários sobre o serviço da subcontratada, cuja forma de remuneração se dará mediante ajuste com a Contratada.

16.4. As despesas com deslocamento de profissionais da Contratada ou de seus representantes serão de sua exclusiva responsabilidade.

16.5. A forma e as condições de pagamento são as constantes das cláusulas oitava, nona e onze da minuta de contrato (Anexo XIII), consoante os percentuais de desconto estabelecidos em suas respectivas Propostas de Preços.

16.6. Não haverá reajuste de preços de serviços da Contratada, face à peculiaridade de sua remuneração constituir em percentagem sobre os custos dos trabalhos aprovados pela Contratante, nem compensação financeira, salvo eventual variação ou alteração da tabela pertinente, prevista e concedida pelo SINAPRO/PR.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. É facultada à Comissão Especial de Licitações ou à autoridade superior, em qualquer fase desta Tomada de Preços, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente das Propostas Técnicas e de Preços ou dos Documentos de Habilitação.

17.2. A Comissão Especial de Licitações poderá, em qualquer fase do processo, se julgar necessário, proceder à vistoria das instalações e da aparelhagem disponível para a realização dos serviços objeto desta Tomada de Preços.

17.3. Até a assinatura do contrato, a licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Contratante tiver conhecimento de fato(s) superveniente(s) que não a mantenha em condições de habilitação, conhecido(s) após o julgamento.

17.4. Se ocorrer desclassificação da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Contratante poderá convocar as licitantes remanescentes por ordem de classificação ou revogar esta Tomada de Preços.

17.5. A supervisão e a coordenação dos serviços objeto deste Edital, assim como o relacionamento com a Contratada, são atribuições dos responsáveis por unidades da Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul designados neste Edital.

17.6. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fato sigiloso, secreto ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

17.7. A Comissão Especial de Licitações poderá, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a lisura da licitação, a finalidade e a segurança da contratação e não contrariem a legislação vigente, sanar e/ou relevar omissões ou erros nas propostas e nos Documentos de Habilitação apresentados pelas licitantes.

17.8. Se houver indício de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Contratante comunicará os fatos verificados à autoridade competente do município para as providências devidas.

17.9. Qualquer tentativa ilegal da licitante de influenciar a Comissão Especial de Licitações no processo de julgamento das propostas será igualmente objeto de apuração.



Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul

Estado do Paraná
CNPJ: 95.640.652/0001-05

Av. Ítalo Orcelli, 604 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8001 - Cep: 87.565-000 - Cafetal do Sul-PR.

E-mail: licitacao@cafezaldosul.pr.gov.br

17.10. A Comissão Especial de Licitações dirimirá as dúvidas sobre este Edital, desde que levantadas pelos representantes legais das licitantes, protocolando no setor de protocolos, até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento dos envelopes e abertura das propostas técnicas, no seguinte endereço: Av. Ítalo Orcelli, 604 - Centro Telefone: (44) 3655 8000 Cafetal do Sul, Estado do Paraná, no Departamento de Licitação.

17.11. Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos apenas por escrito e enviados por *e-mail* a todas as licitantes em até 3 (três) dias úteis após o recebimento do questionamento.

17.12. Antes de iniciada esta Tomada de Preços, a Comissão Especial de Licitações poderá, por motivo de interesse público, por sua iniciativa ou em consequência de solicitações de esclarecimentos, modificar este Edital e seus anexos, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento das Propostas Técnicas e de Preços.

17.13. As licitantes deverão apresentar suas propostas levando em consideração o Código de Ética dos Profissionais de Publicidade/Propaganda.

17.14. Fica designado o foro da Comarca de Iporã para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital.

17.15. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes das Leis Federais n. 12.232/2010 e 8.666/93 e suas alterações.

Cafetal do Sul, 11 de Dezembro de 2017.

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul

Estado do Paraná
CNPJ: 95.640.652/0001-05

Av. Ítalo Orcelli, 604 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8001 - Cep: 87.565-000 - Cafetal do Sul-PR.

E-mail: licitacao@cafezaldosul.pr.gov.br

ANEXO I

TOMADA DE PREÇOS N. 9/2017

OBJETO

A presente Tomada de Preços destina-se à contratação de agência de publicidade/propaganda para criação, produção de peças publicitárias, materiais gráficos, planejamento, contratação, controle de campanhas publicitárias, publicações em jornais de editais, avisos e informativos referentes aos atos da administração, mídia de rádio, elaboração e confecção de *folders*, *banners*, faixas, cartazes e outros elementos de divulgação da Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul-PR, a serem realizadas durante o ano de 2017, atendidas as especificações mínimas exigidas para a execução dos serviços constantes deste Anexo e demais condições estabelecidas na minuta de contrato, integrante do Anexo XI, e neste Edital. Compreende os requisitos mínimos exigidos pelo presente Edital o objeto a seguir descrito:

a) serviços da agência:

a.1. criação, produção de peças publicitárias, materiais gráficos, planejamento, contratação, controle de campanhas publicitárias, publicações em jornais de editais, avisos e informativos referentes aos atos da administração, mídia de rádio, elaboração e confecção de *folders*, *banners*, faixas, cartazes e outros elementos de divulgação, a serem realizadas durante o ano de 2018;

Os serviços de publicidade terão caráter educativo, de orientação, de promoção e de valorização do Município, de forma a atender a política de comunicação social da prefeitura Municipal de Cafetal do Sul-PR



Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul

Estado do Paraná
CNPJ: 95.640.652/0001-05

Av. Ítalo Orcelli, 604 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8001 - Cep: 87.565-000 - Cafetal do Sul-PR.

E-mail: licitacao@cafetaldosul.pr.gov.br

ANEXO II

TOMADA DE PREÇOS N.º 9/2017

BRIEFING

Órgão público realizador:

Prefeitura do Municipal de Cafetal do Sul - PR.

HISTÓRICO

Cafetal do Sul é um município brasileiro do Estado do Paraná. Estima-se que em 2010 a população era de 4.290 habitantes. A origem do nome Cafetal deu-se em função do próprio nome da colonizadora que desbravou a região e foi dado pela mesma. Aos nascidos em Cafetal do Sul chamamos de Cafetalense do Sul ou Cafetalense. Pela Lei Estadual nº 9345/90 de 20 de julho de 1990, Cafetal do Sul torna-se Município, desmembrando-se do Município de Iporã, ficando com dois Distritos Guaiporã e Jangada.

Por se tratar de um órgão público e voltado aos interesses de toda a comunidade, é muito importante que se realize ações de comunicação e informação, para que através disso venham a divulgar a Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul. Neste contexto, a comunicação publicitária torna-se fundamental e imprescindível para que o cidadão tome conscientização de alguns aspectos significativos para o bem da coletividade, bem como a campanha do agasalho, que é uma ação de cidadania e prática do bem.

Campanha institucional:

Campanha do Agasalho

Tema:

“Doe calor a quem precisa”.

Período previsto para a realização:

Ano de 2018.

Objetivos:

- a) Conscientizar os munícipes para que doem as roupas que estão sem utilização;
- b) Divulgar os pontos de coleta das doações;
- c) Informar quais as condições das roupas que podem ser doadas;
- d) Destacar a importância da participação de cada indivíduo na doação das roupas;



Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul

Estado do Paraná
CNPJ: 95.640.652/0001-05

Av. Ítalo Orcelli, 604 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8001 - Cep: 87.565-000 - Cafetal do Sul-PR.

E-mail: licitacao@cafetaldosul.pr.gov.br

e) Criar materiais que também possam ser distribuídos para crianças do ensino fundamental, utilizando uma linguagem mais fácil e ligada com o mundo infantil, para que repassem essa mensagem aos pais e responsáveis.

Estratégia:

A campanha deverá trabalhar com a população cafetalense os temas que envolvem a Campanha do Agasalho 2018, destacando a importância do gesto de bem e cidadania em prol do próximo. Entende-se que para o sucesso da campanha, é relevante que os alunos em idade escolar também recebam um material produzido especificamente para este público infantil, com intuito de amplificar a mensagem e levá-la ainda mais forte para dentro das casas, criando uma comunicação entre os membros das famílias sobre o tema Campanha do Agasalho.

CAMPANHA

Público-Alvo:

O público-alvo desta campanha será toda a população de Cafetal do Sul – PR, incluindo crianças em idade escolar e munícipes adultos, indiferente de classe social.

Mensagem-chave:

Despertar, por um lado, o contexto “Doe calor a quem precisa”, numa abordagem que manifeste o bem ao próximo da ação dos adultos ao doarem agasalhos para a Campanha. E de outro, instaurar nas crianças a vontade de conversar com sua família sobre a doação de roupas ao próximo, estimulando o processo da formação social e da cidadania.

Meios de Comunicação:

Para a elaboração da campanha institucional, a agência deverá apresentar em suas propostas, obrigatoriamente, peças publicitárias para os seguintes meios de comunicação: jornal, rádio, outdoor e material de mídia impressa.

Elementos que devem compor a Campanha:

- a) 01 (um) layout para *flyer* (tamanho máximo no formato A4);
- b) 01 (um) layout para anúncio institucional de meia página para jornal modelo standard (tamanho máximo no formato A4);
- c) 01 (um) layout para anúncio institucional para outdoor (com tamanho proporcional a 9x3);
- d) 01 (um) roteiro escrito para anúncio institucional de rádio, sendo proibida a apresentação de CD ou qualquer outro formato de mídia gravado.

Para efeito de julgamento, todas as peças supracitadas deverão ser elaboradas, sob pena de desclassificação.

Verba disponível para a Campanha:



Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul

Estado do Paraná
CNPJ: 95.640.652/0001-05

Av. Ítalo Orcelli, 604 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8001 - Cep: 87.565-000 - Cafetal do Sul-PR.

E-mail: licitacao@cafezaldosul.pr.gov.br

A verba para a campanha simulada pela licitante deverá utilizar como referencial máximo o montante de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para calcular os materiais de criação, produção e veiculação da campanha institucional.

Observação: Os custos internos e de veiculação deverão ser valores absolutos de tabela.



Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul

Estado do Paraná
CNPJ: 95.640.652/0001-05

Av. Ítalo Orcelli, 604 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8001 - Cep: 87.565-000 - Cafetal do Sul-PR.

E-mail: licitacao@cafezaldosul.pr.gov.br

ANEXO III

TOMADA DE PREÇOS N.º. 9/2017

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a empresa (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da licitante), inscrita no CNPJ/MF sob n. _____ e com Inscrição Estadual n. _____, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)), Sr(a)._____, portador(a) da Cédula de Identidade RG n. _____ e do CPF n. _____, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o (a) Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG n. _____ e do CPF n. _____, a quem confere(m) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante a Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul-PR, no que se referir à TOMADA DE PREÇOS N.º. 9/2017, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do certame, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Comissão Especial de Licitações, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia _____.

_____, ____ de _____ de 2017.

(Assinatura)

Nome

Cargo

RECOMENDAÇÃO: na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, com firma reconhecida, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.



Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul

Estado do Paraná
CNPJ: 95.640.652/0001-05

Av. Ítalo Orcelli, 604 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8001 - Cep: 87.565-000 - Cafetal do Sul-PR.

E-mail: licitacao@cafezaldosul.pr.gov.br

ANEXO IV

TOMADA DE PREÇOS N.º. 9/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL

A empresa (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da licitante), inscrita no CNPJ sob n. _____, e com Inscrição Estadual n. _____, neste ato representada por _____, representante legal da empresa, portador(a) da Carteira de Identidade RG n. _____ e inscrito(a) no CPF sob n. _____, DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital de Tomada de Preços n. 9/2017, julga suficiente os elementos fornecidos pelo referido Edital e que acatará integralmente toda e qualquer decisão do órgão licitador quanto à classificação e habilitação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital e que demonstrem integral capacidade de executar o respectivo objeto.

_____, ____ de _____ de 2017.

(Assinatura)

Nome

Cargo



Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul

Estado do Paraná
CNPJ: 95.640.652/0001-05

Av. Ítalo Orcelli, 604 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8001 - Cep: 87.565-000 - Cafetal do Sul-PR.

E-mail: licitacao@cafezaldosul.pr.gov.br

ANEXO V

TOMADA DE PREÇOS N.º. 9/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHO DE MENORES

Declaramos, para os devidos fins e especialmente no que se referir ao Edital de Tomada de Preços n.º. 9/2017, que a Empresa (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da licitante), inscrita no CNPJ/MF sob n. _____ e com Inscrição Estadual n. _____, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de 2017.

(Assinatura)

Nome

Cargo



Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul

Estado do Paraná
CNPJ: 95.640.652/0001-05

Av. Ítalo Orcelli, 604 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8001 - Cep: 87.565-000 - Cafetal do Sul-PR.

E-mail: licitacao@cafezaldosul.pr.gov.br

ANEXO VI

TOMADA DE PREÇOS N.º 9/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos, para os devidos fins e especialmente no que se referir ao Edital de Tomada de Preços n.º 9/2017, que a Empresa (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da licitante), inscrita no CNPJ/MF sob n. _____ e com Inscrição Estadual n. _____, não está impedida de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública, assim como não foi declarada inidônea por qualquer órgão das Administrações Públicas da União, de Estados ou de Municípios, estando, portanto, apta a contratar com o Município de Cafetal do Sul-PR, Estado do Paraná.

_____, ____ de _____ de 2017.

(Assinatura)

Nome

Cargo



Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul

Estado do Paraná
CNPJ: 95.640.652/0001-05

Av. Ítalo Orcelli, 604 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8001 - Cep: 87.565-000 - Cafetal do Sul-PR.

E-mail: licitacao@cafezaldosul.pr.gov.br

ANEXO VII

TOMADA DE PREÇOS N.º. 9/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa _____, com sede _____, inscrita no CNPJ/MF sob n. _____ e com Inscrição Estadual n. _____, neste ato representada por _____, representante legal da empresa, portador(a) da Carteira de Identidade RG n. _____ e inscrito(a) no CPF sob n. _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, ser (microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4.º do artigo 3.º da Lei Complementar n. 123/2006.

_____, ____ de _____ de 2017.

(Assinatura)

Nome

Cargo



Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul

Estado do Paraná
CNPJ: 95.640.652/0001-05

Av. Ítalo Orcelli, 604 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8001 - Cep: 87.565-000 - Cafetal do Sul-PR.

E-mail: licitacao@cafezaldosul.pr.gov.br

ANEXO VIII

TOMADA DE PREÇOS N.º. 9/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

A Empresa (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da licitante), inscrita no CNPJ/MF sob n. _____ e com Inscrição Estadual n. _____, declara, em atendimento ao disposto no § 2.º do artigo 32 da Lei Federal n. 8.666/93 e no Edital de Tomada de Preços n.º. 9/2017, sob as penas da Lei, não haver fato superveniente, que possa constituir-se em impeditivos da habilitação neste procedimento licitatório:

_____, ____ de _____ de 2017.

(Assinatura)

Nome

Cargo



Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul

Estado do Paraná
CNPJ: 95.640.652/0001-05

Av. Ítalo Orcelli, 604 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8001 - Cep: 87.565-000 - Cafetal do Sul-PR.

E-mail: licitacao@cafezaldosul.pr.gov.br

ANEXO IX

TOMADA DE PREÇOS N.º 9/2017

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A Empresa (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da licitante), inscrita no CNPJ/MF sob n. _____, neste ato representada por (nome do representante da empresa), (cargo que ocupa ou procurador) da empresa, portador(a) da Carteira de Identidade RG n. _____ e inscrito(a) no CPF sob n. _____, apresenta sua proposta de preços para os serviços descritos no Edital de TOMADA DE PREÇO N.º 9/2017.

Declaramos que, na vigência do contrato, adotaremos a seguinte política de preços para os serviços descritos:

- a) desconto a ser concedido ao MUNICÍPIO, sobre os custos internos, baseado na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Paraná: ____ % (_____ por cento);
- b) desconto a ser concedido ao MUNICÍPIO, sobre honorários referentes à produção de peças e materiais, realizados por terceiros/fornecedores, referentes à produção e à execução técnica de peças, campanhas e materiais publicitários cuja distribuição não nos proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação (sobre a comissão de 15%): ____ % (_____ por cento);
- c) desconto a ser concedido ao MUNICÍPIO, sobre honorários quando a responsabilidade da Agência limitar-se exclusivamente à contratação ou pagamento do serviço ou suprimento (sobre a comissão de 10%): ____ % (_____ por cento).

O prazo para elaboração do material será de ____ (____) dias, a contar da data da solicitação da Contratante.

A licitante DECLARA:

- a) que os honorários sobre serviços especiais serão apurados com base no valor de mercado;
- b) que aceita todas as condições deste Edital sem restrições de qualquer natureza e de que se vencedora da licitação executará os serviços de acordo com as normas e especificações vigentes neste Poder Executivo Municipal;



Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul

Estado do Paraná
CNPJ: 95.640.652/0001-05

Av. Ítalo Orcelli, 604 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8001 - Cep: 87.565-000 - Cafetal do Sul-PR.

E-mail: licitacao@cafezaldosul.pr.gov.br

c) que a propriedade literária e os direitos autorais correspondentes às campanhas a serem realizadas, serão cedidos a Prefeitura do Município de Cafetal do Sul-PR, para deles utilizar-se da forma que lhe aprouver, em decorrência do Contrato que vier a ser firmado, sem qualquer ônus ou remuneração adicional;

d) que sempre negociará as melhores condições de preço.

e) que transferirá a Contratante toda e qualquer vantagem obtida nas negociações de preços ou condições de pagamento junto a veículos e a fornecedores;

Prazo de validade da proposta: ____ (_____) dias consecutivos, contados da data de sua apresentação.

Dados bancários da licitante:

Banco:

Agência:

Conta:

_____, ____ de _____ de 2017.

Representante legal

Observação: A Proposta de Preços deverá atender todas as condições e requisitos constantes no Item 7 deste Edital.



Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul

Estado do Paraná
CNPJ: 95.640.652/0001-05

Av. Ítalo Orcelli, 604 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8001 - Cep: 87.565-000 - Cafetal do Sul-PR.

E-mail: licitacao@cafezaldosul.pr.gov.br

ANEXO X

TOMADA DE PREÇOS N.º. 9/2017

PLANILHA DE APURAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

1. Plano de Comunicação Publicitária – Nota Máxima = 35 pontos

Avaliador: _____

Licitante: _____

(nesse caso de análise das vias não identificadas, colocar Agência 1, Agência 2, etc.)

Nome da Campanha: _____

Descrição	Faixa de Pontuação	Pontuação
Raciocínio Básico: a) as características da Contratante significativas para a comunicação publicitária; b) a natureza, extensão e qualidade das relações da Contratante com o seu público; c) o papel da Contratante na área educacional e social.	de 0 a 10 pontos	
Estratégia de Comunicação Publicitária: a) adequação do conceito e do tema proposto à natureza, qualificação e ao problema de comunicação da Contratante; b) consistência lógica e pertinência da argumentação apresentada em sua defesa; c) capacidade evidenciada de despertar novas relações com o público-alvo e ampliar esse desdobramento positivo para a comunicação da Contratante com a sociedade.	de 0 a 05 pontos	
Idéia Criativa: a) adequação ao problema específico de comunicação; b) multiplicidade de interpretações pertinentes aos objetivos estratégicos traçados; c) cobertura do público-alvo através destas interpretações; d) originalidade da combinação dos elementos que a constituem; e) simplicidade da forma sobre a qual se apresenta; f) pertinência às atividades da Contratante e à sua inserção na sociedade; g) coesão dos desdobramentos comunicativos, conforme demonstração nas peças apresentadas; h) adequação da idéia criativa, ou seja, a linguagem das peças interagindo de maneira uniforme com os meios propostos.	de 0 a 15 pontos	



Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul

Estado do Paraná
CNPJ: 95.640.652/0001-05

Av. Ítalo Orcelli, 604 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8001 - Cep: 87.565-000 - Cafetal do Sul-PR.

E-mail: licitacao@cafezaldosul.pr.gov.br

Estratégia de Mídia e não Mídia: a) adequação da mídia escolhida ao objeto de comunicação proposto; b) adequação da linguagem do anúncio ao veículo escolhido; c) conhecimento dos hábitos de comunicação do público-alvo, adequando os aos meios, conforme objetivos estratégicos planejados; d) consistência do plano simulado de distribuição das peças em relação às duas alíneas anteriores; e) economia na aplicação da verba destinada; f) otimização da mídia segmentada, alternativa e de massa.	de 0 a 05 pontos	
TOTAL DO ITEM PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA	de 0 a 35 pontos	



Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul

Estado do Paraná
CNPJ: 95.640.652/0001-05

Av. Ítalo Orcelli, 604 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8001 - Cep: 87.565-000 - Cafetal do Sul-PR.
E-mail: licitacao@cafezaldosul.pr.gov.br

ANEXO X – fls. 02

TOMADA DE PREÇOS N.º. 9/2017

PLANILHA DE APURAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

2. Capacidade de Atendimento – Nota Máxima = 35 pontos

AVALIADOR: _____

LICITANTE: _____

Descrição	Faixa de Pontuação	Pontuação
Currículo resumido: com a qualificação e quantificação dos profissionais colocados à disposição da Contratante, exigindo-se pelo menos um profissional para cada um dos referidos setores: Estudo e Planejamento, Criação, Mídia, Produção de Rádio, Produção Gráfica e Atendimento	de 0 a 10 pontos	
Sistemática de atendimento: discriminação das obrigações a serem cumpridas na execução do contrato, inclusive prazos a serem cumpridos para a criação da campanha e elaboração do plano de mídia.	de 0 a 05 pontos	
Portfólio da licitante: análise da qualidade técnica, criatividade e pertinência da solução criativa do portfólio apresentado: a) coleção de anúncios ou peças impressas produzidas pela licitante, totalizando no máximo 03 (três), acompanhadas das respectivas fichas técnicas; b) 02 (duas) peças para rádio, apresentadas em CD ou DVD, produzidas sob supervisão da licitante, acompanhadas das respectivas fichas técnicas;	de 0 a 15 pontos	
Relação de clientes: análise da similaridade dos clientes apresentados com a Contratante.	de 0 a 05 pontos	
TOTAL DO ITEM CAPACIDADE DE ATENDIMENTO	de 0 a 35 pontos	



Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul

Estado do Paraná
CNPJ: 95.640.652/0001-05

Av. Ítalo Orcelli, 604 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8001 - Cep: 87.565-000 - Cafetal do Sul-PR.

E-mail: licitacao@cafezaldosul.pr.gov.br

ANEXO XI

TOMADA DE PREÇOS N.º 9/2017

PLANILHA DE APURAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

LICITANTE: _____

1. Percentual de desconto sobre os custos internos, baseado na tabela de preços do SINAPRO/PR:

Descrição	Pontuação sugerida	Desconto/Pontuação proposta pela licitante
Desconto de 10%	04 pontos	
Desconto de 20%	06 pontos	
Desconto de 30%	08 pontos	
Desconto de 50% ou mais	10 pontos	

2. Percentual de desconto a ser concedido a Contratante sobre os honorários de 15% (quinze por cento), referentes à produção de peças e materiais, cuja distribuição não proporcione à licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, incidente sobre os custos de serviços realizados por terceiros:

Descrição	Pontuação sugerida	Desconto/Pontuação proposta pela licitante
Desconto de 10%	04 pontos	
Desconto de 20%	06 pontos	
Desconto de 33,3% ou mais	10 pontos	

3. Percentual de desconto sobre honorários quando a responsabilidade da Agência limitar-se exclusivamente à contratação ou pagamento do serviço ou suprimento (sobre a comissão de 10%):

Descrição	Pontuação sugerida	Desconto/Pontuação proposta pela licitante
Desconto de 0%	04 pontos	
Desconto de 25%	06 pontos	
Desconto de 50% ou mais	10 pontos	



Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul

Estado do Paraná
CNPJ: 95.640.652/0001-05

Av. Ítalo Orcelli, 604 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8001 - Cep: 87.565-000 - Cafetal do Sul-PR.

E-mail: licitacao@cafezaldosul.pr.gov.br

TOTAL DE PONTOS DA LICITANTE (Item 1 + Item 2 + Item 3) = _____
(_____) pontos



Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul

Estado do Paraná
CNPJ: 95.640.652/0001-05

Av. Ítalo Orcelli, 604 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8001 - Cep: 87.565-000 - Cafetal do Sul-PR.

E-mail: licitacao@cafezaldosul.pr.gov.br

ANEXO XII

TOMADA DE PREÇOS N.º 9/2017 **PROCESSO N.º 121/2017**

MINUTA DE CONTRATO

Município de Cafetal do Sul-PR, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade de Cafetal do Sul-PR, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.640.652/0001-05, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu este ato representado pelo Prefeito Municipal Mario Junio Kazuo da Silva, brasileiro, estado civil, portador do CPF n.º xxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado nesta cidade de Cafetal do Sul-PR, e a empresa _____, com sede em _____, na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n. _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu _____, brasileiro, residente e domiciliado em _____, portador da Carteira de Identidade RG n. _____ e inscrito no CPF sob o n. _____, resolvem celebrar o presente contrato, para prestação de serviços de publicidade, a serem realizados na forma de execução indireta, mediante os termos e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO E DOCUMENTOS VINCULADOS

1.1. O presente contrato reger-se-á pelas disposições da Lei Federal n. 12.232/2010, Lei Federal n. 8.666/93, Lei n. 4.680/65 e Decreto n. 57.690/66 e suas modificações posteriores.

1.2. Independentemente de transcrição, passam a fazer parte deste contrato os itens, as alíneas, os termos e as condições do Edital de Tomada de Preços n.º 9/2017 e seus anexos, bem como as disposições constantes das propostas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços _____.

2.2. Os serviços de publicidade terão caráter educativo, de orientação, de promoção e de valorização do Município, de forma a atender a política de comunicação social da Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul-PR

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E GARANTIA

O presente contrato terá prazo de vigência e garantia no período entre a data de sua assinatura até _____.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O valor global deste contrato é de R\$ _____.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

DESCRIÇÃO DA NATUREZA	DOTAÇÃO COMPLETA	NATUREZA	VALOR	CD	ORGÃO
Serviços De Publicidade E Propaganda	03.01.041221100.2.003	339039880000	35.000,00	935	Administração
Serviços De Publicidade E Propaganda	05.02.103011500.2.022	339039880000	35.000,00	662	Saúde
Serviços De Publicidade E Propaganda	07.01.123611400.2.053	339039880000	35.000,00	661	Educ., Cul e Esp.
Serviços De Publicidade E Propaganda	08.01.082441501.2.020	339039880000	30.000,00	703	Ass. Social



Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul

Estado do Paraná
CNPJ: 95.640.652/0001-05

Av. Ítalo Orcelli, 604 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8001 - Cep: 87.565-000 - Cafetal do Sul-PR.

E-mail: licitacao@cafetaldosul.pr.gov.br

Serviços De Publicidade E Propaganda	09.01.206061600.2.017	339039880000	15.000,00	857	Agricultura
		Total	150.000,00		

5.2. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista e contratada, sendo que a não utilização dos recursos previstos não gera qualquer direito à Contratada, seja de que natureza o for, inclusive indenizatória.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Caberá à CONTRATADA, além das demais previstas no Edital, neste Contrato ou dele decorrentes:

- a) operar como uma organização completa, fornecer serviços de elevada qualidade e atender a Contratada sempre que solicitada;
- b) utilizar profissionais de comprovada capacidade técnica para atendimento da execução dos serviços objeto deste Contrato;
- c) envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações junto a terceiros e transferir integralmente à CONTRATANTE os descontos especiais (além dos normais, previstos em tabelas), bonificações, reaplicações, prazos especiais de pagamento e outras vantagens;
 - c.1) o desconto de antecipação de pagamento será igualmente transferido à CONTRATANTE, caso esta venha a saldar compromisso antes do prazo estipulado;
- d) negociar sempre as melhores condições de preço para os direitos autorais de imagem e som de voz (atores e modelos) e sobre obras consagradas, nos casos de reutilizações de peças publicitárias da CONTRATANTE;
- e) fazer cotação de preços para todos os serviços de terceiros e apresentar, no mínimo, três propostas, se outro não for o número estabelecido, com a indicação da mais adequada para execução;
- f) se não houver possibilidade de obter três propostas, a CONTRATADA deverá apresentar as justificativas pertinentes, por escrito;
- g) obter a aprovação prévia da CONTRATANTE, por escrito, para assumir despesas de produção, veiculação e qualquer outra relacionada com este Contrato;
- h) submeter a subcontratação de terceiros para a execução dos serviços objeto deste contrato à prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, permanecendo a Contratada com todas as suas responsabilidades contratuais perante a CONTRATANTE;
- i) só realizar contratação de serviços ou compra de material de empresas em que a CONTRATADA ou seus funcionários tenham, direta ou indiretamente, participação societária, ou qualquer vínculo comercial, depois de comunicado à CONTRATANTE esse vínculo e obtida sua aprovação;
- j) orientar a produção e a impressão das peças gráficas (folhetos, cartazes, malas-diretas, etc.) aprovadas pela CONTRATANTE;
- k) definir a quantidade de material a ser utilizado na veiculação após a aprovação da mídia pela CONTRATANTE, observadas as exigências mínimas estabelecidas no Edital e neste Contrato;
- l) tomar providências, imediatamente, em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços, mediante comunicado à CONTRATANTE, respeitadas as obrigações contratuais já assumidas com terceiros e os honorários da CONTRATADA pelos serviços realizados até a data dessas ocorrências, desde que não causadas pela própria CONTRATADA ou por terceiros por ela contratados;
- m) só divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste Contrato que envolvam o nome da CONTRATANTE mediante sua prévia e expressa autorização;
- n) prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a CONTRATADA, independentemente de solicitação;
- o) submeter previamente à CONTRATANTE a eventual caução ou utilização deste contrato em qualquer operação financeira;



Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul

Estado do Paraná
CNPJ: 95.640.652/0001-05

Av. Ítalo Orcelli, 604 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8001 - Cep: 87.565-000 - Cafetal do Sul-PR.

E-mail: licitacao@cafetaldosul.pr.gov.br

- p) manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na Tomada de Preços que deu origem a este ajuste;
- q) cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado a causa;
- r) cumprir a legislação trabalhista e securitária com relação a seus funcionários e, quando for o caso, com relação a funcionários de terceiros contratados;
- s) assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;
- t) responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados;
- u) administrar e executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com terceiros, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante terceiros e a própria CONTRATANTE;
- u.1) em casos de subcontratação de terceiros para a execução parcial de serviços estipulados neste instrumento, exigir dos eventuais contratados, no que couber, as mesmas condições do presente contrato;
- v) manter, entre si e seus prepostos e subcontratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos, sobretudo quanto à estratégia de atuação da CONTRATANTE;
- v.1) a infração a este dispositivo implicará na rescisão imediata deste contrato e sujeitará a CONTRATADA a responsabilização e à indenização por perdas e danos prevista na legislação ordinária;
- w) responder, perante a CONTRATANTE e terceiros, por eventuais prejuízos e danos, decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução dos serviços de sua responsabilidade, na veiculação de publicidade, ou por erro seu em quaisquer serviços objeto deste contrato;
- x) responsabilizar-se pelos ônus resultantes de ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, preservando a CONTRATANTE e a mantendo a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações;
- y) responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionada com os serviços objeto deste contrato.

6.2. Caberá à CONTRATANTE:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado através de servidores especialmente designados;
- b) atestar as notas fiscais após a efetiva entrega/fornecimento dos bens e serviços, objeto desta licitação;
- c) cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, conforme estabelecido no Edital e neste Contrato;
- d) comunicar por escrito à CONTRATADA toda e qualquer orientação acerca dos serviços, exceto os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de vinte e quatro horas;
- e) fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;
- f) proporcionar condições para a boa execução dos serviços;
- g) notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;
- h) aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;
- i) notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.



Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul

Estado do Paraná
CNPJ: 95.640.652/0001-05

Av. Ítalo Orcelli, 604 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8001 - Cep: 87.565-000 - Cafetal do Sul-PR.

E-mail: licitacao@cafezaldosul.pr.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO

7.1 A CONTRATANTE fiscalizará a execução dos serviços contratados e verificará o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando não corresponderem ao desejado ou especificado.

7.2. A responsabilidade de fiscalização técnica pelo acompanhamento acerca do cumprimento das cláusulas deste Contrato e a coordenação dos serviços prestados fica a cargo da Comunicação Social da prefeitura Municipal de Cafetal do Sul-PR

7.3. A responsabilidade fiscal pelo acompanhamento da validade das certidões do Município, FGTS e INSS durante a execução do contrato fica a cargo do Diretor Contábil do Município de Cafetal do Sul-PR.

7.4. A supervisão administrativa, visando assegurar o efetivo e fiel cumprimento deste contrato, será de responsabilidade da Assessoria Jurídica desta Municipalidade, que terá poderes, dentre outros, para notificar a CONTRATADA sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução do mesmo.

7.5. A fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE não desobriga a CONTRATADA da responsabilidade quanto à sua perfeita execução.

7.6. A CONTRATADA somente poderá executar qualquer tipo de serviço após a aprovação formal da CONTRATANTE.

7.7. A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará no aumento do prazo de entrega, salvo expressa concordância da CONTRATANTE.

7.8. A CONTRATADA adotará as providências necessárias para que qualquer serviço, incluído o de veiculação, considerado não-aceitável, no todo ou em parte, seja refeito ou reparado nos prazos estipulados pela fiscalização/supervisão.

7.9. A aprovação dos serviços executados pela CONTRATADA ou por seus subcontratados não a desobrigará de sua responsabilidade quanto à perfeita execução dos serviços contratados.

7.10. A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução, atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

7.11. À CONTRATANTE é facultado o acompanhamento de todos os serviços objeto deste contrato, juntamente com representante credenciado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DA REMUNERAÇÃO

8.1. A remuneração da CONTRATADA se dará da seguinte forma:

a) pela percepção de honorários, com desconto de ___% (_____ por cento), sobre os custos internos, baseado na tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Paraná – SINAPRO/PR;

b) pela percepção de honorários, com desconto de ___% (_____ por cento), sobre os custos de serviços de terceiros, nos casos em que os referidos serviços não proporcionem comissões ou honorários de “produção externa”;

c) pela percepção do desconto de agência, à base de um percentual bruto de 20% (vinte por cento) dos preços de tabela ou dos preços acertados para veiculação, concedido pelos veículos de comunicação, em conformidade com o artigo 11 da Lei n. 4.680/65 e com o artigo 11 do Regulamento da Lei n. 4.680/65, aprovado pelo Decreto n. 57.690/66.

8.1.1. Os *layouts* reprovados não serão cobrados pela CONTRATADA.

8.1.2. Os custos e as despesas de veiculação apresentados a Contratante para pagamento deverão ser acompanhados da demonstração do valor devido ao veículo, de sua tabela de preços, da descrição dos descontos negociados e dos pedidos de inserção correspondentes, bem como de relatório de checagem de veiculação, a cargo de empresa independente, sempre que possível.



Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul

Estado do Paraná
CNPJ: 95.640.652/0001-05

Av. Ítalo Orcelli, 604 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8001 - Cep: 87.565-000 - Cafetal do Sul-PR.

E-mail: licitacao@cafetaldosul.pr.gov.br

8.1.3. Pertencem a Contratante as vantagens obtidas em negociação de compra de mídia diretamente ou por intermédio de agência de publicidade/propaganda, incluídos os eventuais descontos e as bonificações na forma de tempo, espaço ou reaplicações que tenham sido concedidos pelo veículo de divulgação.

8.2. Na reutilização de peças por período igual ao inicialmente pactuado, o percentual máximo sobre cachê original a ser pago pela CONTRATANTE a atores e modelos, pelos direitos de uso de imagem e som de voz, será de 20% (vinte por cento).

8.2.1. O valor inicialmente contratado poderá ser repactuado, tendo como parâmetros básicos os preços vigentes no mercado, aplicando-se, em tal caso, no máximo, a variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), da Fundação Getúlio Vargas, desde que decorrido pelo menos um ano da cessão original dos direitos.

8.3. Na reutilização de peças por período igual ao inicialmente pactuado, o percentual máximo sobre o valor original da cessão de uso de obras consagradas incorporadas às peças, a ser pago pela CONTRATANTE aos detentores dos direitos patrimoniais de uso dessas obras, será de 20% (vinte por cento).

8.3.1. O valor inicialmente contratado poderá ser repactuado, tendo como parâmetros básicos os preços vigentes no mercado, aplicando-se, em tal caso, no máximo, a variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), da Fundação Getúlio Vargas, desde que decorrido pelo menos um ano da cessão original dos direitos.

8.4. No caso de subcontratação de outra agência de publicidade/propaganda pela CONTRATADA, não serão cobrados honorários sobre o serviço da subcontratada, cuja forma de remuneração se dará mediante ajuste com a CONTRATADA.

8.5. Despesas com deslocamento de profissionais da CONTRATADA ou de seus representantes serão de sua exclusiva responsabilidade.

CLÁUSULA NOVE – DOS DIREITOS AUTORAIS

9.1. A CONTRATADA cede à CONTRATANTE, de forma total e definitiva, os direitos patrimoniais de uso das idéias (incluídos os estudos, análises e planos), peças, campanhas e demais materiais de publicidade de sua propriedade, concebidos, criados e produzidos em decorrência deste contrato.

9.1.1. O valor desta cessão é considerado incluso nas modalidades de remuneração definidas nas cláusulas oitava e nona deste contrato.

9.2. Em todas as contratações que envolvam direitos de terceiros, a CONTRATADA solicitará de cada contratado dois orçamentos para execução do serviço, um de cessão de direitos por tempo limitado e outro de cessão total e definitiva de tais direitos, para que a CONTRATANTE escolha uma das opções.

9.2.1. Nos casos de cessão por tempo limitado, a CONTRATADA condicionará a contratação do serviço por período mínimo de doze meses e utilizará os trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos autorais e conexos dentro dos limites estipulados no respectivo ato de cessão.

9.2.2. Qualquer remuneração devida em decorrência de cessão – definitiva ou por tempo limitado – será sempre considerada como já incluída no custo de produção;

9.2.3. A CONTRATADA se compromete a fazer constar, em destaque, em todos os orçamentos de produção, os custos dos cachês, os de cessão de direito de uso de obra(s) consagrada(s), incorporadas(s) à peça e os de cessão dos demais direitos.

9.2.4. A critério da CONTRATANTE, as peças criadas pela CONTRATADA poderão ser repactuadas e reutilizadas por outros órgãos, entidades ou sociedades integrantes da estrutura do Poder Público Municipal;

9.2.5. A seu critério, a CONTRATANTE poderá aproveitar, para veiculação, peças produzidas para outros órgãos, entidades ou sociedades integrantes do Poder Público Municipal, sendo que, nesses casos, quando couber, a CONTRATADA ficará responsável pelo acordo comercial com os eventuais detentores dos direitos das peças.



Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul

Estado do Paraná
CNPJ: 95.640.652/0001-05

Av. Ítalo Orcelli, 604 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8001 - Cep: 87.565-000 - Cafetal do Sul-PR.

E-mail: licitacao@cafezaldosul.pr.gov.br

CLÁUSULA DEZ – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. Os documentos de cobrança da CONTRATADA, compostos da 1.^a via original da Nota Fiscal e/ou da Fatura, e 1.^a via original do documento fiscal do fornecedor com o comprovante do respectivo serviço, serão liquidados, salvo em casos prévia e expressamente autorizados pela CONTRATANTE, mediante crédito na conta corrente n. _____, mantida pela CONTRATADA junto à Agência _____, do Banco _____, da seguinte forma:

10.1.1. Veiculação: em até 15 (quinze) dias da respectiva veiculação, mediante apresentação dos documentos de comprovação e cobrança;

10.1.2. Produção: em até 15 (quinze) dias do respectivo fornecimento, mediante apresentação dos documentos de comprovação e cobrança;

10.1.3. Outros serviços realizados por terceiros: em até 15 (quinze) dias do respectivo fornecimento, mediante apresentação dos documentos de comprovação e cobrança;

10.2. A falta de pagamento pela CONTRATANTE nos prazos previstos acarretará correção do valor faturado, calculada desde o dia de seu vencimento até a data de seu efetivo pagamento, com base na variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), da Fundação Getúlio Vargas.

10.3. A CONTRATANTE não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

10.4. Pagamentos a terceiros por serviços prestados, incluídos os de veiculação, serão efetuados pela CONTRATADA nos prazos e condições previamente aprovados pela CONTRATANTE e expressos pelos fornecedores em seus documentos fiscais.

10.5. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade;

10.6. A CONTRATANTE poderá efetuar retenção na fonte, em caso de tributos e contribuições, sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme dispõe o artigo 64 da Lei n. 9.430, de 27.12.96.

CLÁUSULA ONZE – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas neste Contrato, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/1993, na Lei Complementar n. 123/2006, na Lei n. 10.520/2002 e no Decreto Legislativo Municipal n. 03/2006, as seguintes sanções:

a) advertência, por escrito;

b) multa administrativa no percentual de 2% (dois por cento), por dia de atraso no fornecimento, sobre o valor do bem e/ou serviço, a contar do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do objeto, limitada a 10 % (dez por cento) do valor global do contrato.

c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) descredenciamento da empresa faltosa do Cadastro de Registro de Fornecedores (CRC) da Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul-PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, com ressarcimento dos prejuízos sofridos pela Administração Pública.

11.2. Pela inadequabilidade dos bens e/ou serviços fornecidos, a CONTRATADA sujeitar-se-á, sem prejuízo das sanções previstas nas alíneas supramencionadas, à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor correspondente ao quantitativo rejeitado, a critério da Contratante.

11.3. Pela recusa do representante legal da adjudicatária em retirar e/ou assinar o instrumento formalizador da avença, este ficará sujeito ao pagamento de 2% (dois por cento) do valor total do contrato, a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.



Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul

Estado do Paraná
CNPJ: 95.640.652/0001-05

Av. Ítalo Orcelli, 604 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8001 - Cep: 87.565-000 - Cafetal do Sul-PR.

E-mail: licitacao@cafezaldosul.pr.gov.br

11.4. As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

11.5. Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, cumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

11.6. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial do Município, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DOZE – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 e nas formas estabelecidas no artigo 79, todos da Lei Federal n. 8.666/93, e, ainda, pelo desatendimento das obrigações previstas neste Contrato.

12.2. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, a CONTRATANTE deverá efetuar o ressarcimento de despesas por ela autorizadas e comprovadamente realizadas pela CONTRATADA.

12.3. Em caso de rescisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outra agência de publicidade/propaganda, caberá à CONTRATANTE decidir pela continuidade do presente contrato.

CLÁUSULA TREZE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. A CONTRATADA guiar-se-á pelo Código de Ética dos profissionais de publicidade/propaganda e normas correlatas no objetivo de produzir publicidade e promoção que estejam de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e demais leis vigentes, e com a moral e os bons costumes.

13.2. A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

13.3. Constituem direitos e prerrogativas da CONTRATANTE, além dos previstos em outras leis, os constantes da Lei Federal n. 8.666/93, os quais a CONTRATADA aceita e aos quais se submete.

13.4. A omissão ou tolerância das partes – em exigir o estrito cumprimento das disposições deste contrato ou em exercer prerrogativa dele decorrente – não constituirá novação ou renúncia, tampouco afetará o direito de, a qualquer tempo, exigirem o fiel cumprimento do acordado entre as partes.

13.5. As informações sobre a execução do contrato, serão divulgadas, garantido o livre acesso às informações por quaisquer interessados, em atendimento ao disposto no artigo 16 da Lei Federal n. 12.232/2010.

13.5.1. As informações sobre valores pagos serão divulgadas pelos totais de cada tipo de serviço de fornecedores e de cada meio de divulgação.

13.6. A agência contratada deverá, durante o período de, no mínimo, 5 (cinco) anos após a extinção do contrato, manter acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados e das peças publicitárias produzidas, em atendimento ao disposto no artigo 17 da Lei Federal n. 12.232/2010.

CLÁUSULA QUATORZE – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no volume de serviços, até o limite de 25% do valor inicial do contrato atualizado, excluídos sempre do cálculo eventuais reajustes, ressalvado o disposto no subitem 5.2 deste contrato.

CLÁUSULA QUINZE – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Iporã-PR /PR como o único capaz de dirimir as questões decorrentes do presente contrato, caso não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem de acordo com o ajustado, as partes assinam o presente instrumento, depois de lido e achado conforme, perante as testemunhas que também o assinam, em duas vias, de igual teor, para um só efeito jurídico.



Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul

Estado do Paraná
CNPJ: 95.640.652/0001-05

Av. Ítalo Orcelli, 604 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8001 - Cep: 87.565-000 - Cafetal do Sul-PR.

E-mail: licitacao@cafezaldosul.pr.gov.br

Cafetal do Sul-PR, ____ de _____ de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL-PR

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:



Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul

Estado do Paraná
CNPJ: 95.640.652/0001-05

Av. Ítalo Orcelli, 604 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8001 - Cep: 87.565-000 - Cafetal do Sul-PR.
E-mail: licitacao@cafetaldosul.pr.gov.br

ANEXO XIII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2017

TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2017

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE.

A Empresa aqui representada por seu (sua) administrador(a), Sr. (a), inscrito(a) no CPF n., **DECLARA**, sob as penas da lei, a **INEXISTÊNCIA** de fatos supervenientes até a presente data ou à data de expedição do Certificado de Registro Cadastral apresentado, que impossibilitem sua habilitação na TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2017, pois que continuam satisfeitas as exigências previstas no art. 27 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Cidade Gaúcha, de de 201....

Nome do responsável

ANEXO XIV

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 121/2017
TOMADA DE PREÇOS N. 9/2017**

TERMO DE DESISTÊNCIA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

A Empresa aqui representada por seu (sua) administrador(a), Sr. (a), inscrito(a) no CPF n., declara que desiste expressamente da interposição de recurso contra a fase de JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS, referente a Tomada de Preços n.º 9/2017.

Cafezal do Sul, de de 201....

Nome do responsável

ANEXO XV

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 121/2017
TOMADA DE PREÇOS N. 9/2017**

TERMO DE DESISTÊNCIA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

A Empresa aqui representada por seu (sua) administrador(a), Sr. (a), inscrito(a) no CPF n., declara que desiste expressamente da interposição de recurso contra a fase de **JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**, referente a Tomada de Preços n.º 9/2017.

Cafezal do Sul-PR, de de 201....

Nome do responsável

ANEXO XVI

PROCESSO LICITATÓRIO N. 121/2017
TOMADA DE PREÇOS N. 9/2017

TERMO DE DESISTÊNCIA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

A Empresa aqui representada por seu (sua) administrador(a), Sr. (a), inscrito(a) no CPF n., declara que desiste expressamente da interposição de recurso contra a fase de HABILITAÇÃO, referente a Tomada de Preços n.º 9/2017.

Cidade Gaúcha, de de 2017

Nome do responsável